PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021
E-mail: gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 39, DE 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de lei, que Autoriza o Poder Executivo de Indianópolis a proceder à revisão anual na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos.

Como este mesmo dispositivo determina que a revisão deve observar a iniciativa privativa em cada caso, estamos propondo concedê-la aos servidores ativos e inativos do quadro da Prefeitura Municipal, respeitando os limites fixados pela Lei Complementar nº. 101/2000.

O percentual de atualização proposto, embora esteja aquém das perdas salariais acumuladas desde o último reajuste no ano de 2008, é o que as finanças do Município permitem no momento, sob pena de ultrapassar os limites de despesa com pessoal.

Considerando que esta medida é de fundamental importância para manutenção do poder aquisitivo daqueles que percebem vencimentos do Poder Público, conclamamos aos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria, solicitamos também que seja apreciado em regime de urgência especial, por motivo do término do ano de 2010 e por se tratar de fechamento dessa Casa.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de dezembro de 2010.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 339/2010
15/12/10
Responsável Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
GABINETE DO PREFEITO
Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone: (034) 3245-2000 - Fax: (034) 3245-2021
E-mail: gabinetedoprefeito@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
Fl. Nº 4
Visto

PROJETO DE LEI N.º 88 /2010.

Autoriza o Poder Executivo de Indianópolis a proceder à revisão anual na remuneração dos servidores públicos ativos e inativos.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder atualização de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indianópolis, a título de revisão anual, a partir de 1 de janeiro de 2011.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de dezembro de 2010.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

Aprovado em ___/___/___

Presidente da Câmara

QUADRO DEMONSTRATIVO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COM GASTO DE PESSOAL

Exercício	Receita Média Corrente Líquida Mensal – R$ 1,00	Gasto Atual Pessoal – R$ 1,00	Índice Percentual	Gasto Futuro com o Reajuste 8%	Índice Percentual	Gasto Pessoal com 8% reajuste salarial recomendável	Índice Percentual com Reajuste de 8% -	Limite Mensal Recomendável
2010	R$ 1.343.834	R$ 604.444	44,97 %	R$ 652.799	48,57 %	0,00	0,00	51,30 %
2011	Estimativa R$ 1.478.217	R$ 604.444	40,89 %	R$ 652.799	44,16 %	705.022	47,69 %	51,30 %
2012	Estimativa R$ 1.626.039	R$ 604.444	37,17 %	R$ 652.799	40,14 %	705.022	43,35 %	51,30 %

OBS: O Impacto Financeiro sobre a Folha de Pessoal com o reajuste é de R$ 48.355,00 (Quarenta e oito mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais) mensais, correspondendo a um acréscimo de 8% sobre a mesma.

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto